



Número: **7000113-45.2025.8.22.0008**

Classe: **MANDADO DE SEGURANÇA CÍVEL**

Órgão julgador: **Espigão do Oeste - 2ª Vara Genérica**

Última distribuição : **13/01/2025**

Valor da causa: **R\$ 1.518,00**

Assuntos: **Abuso de Poder**

Juízo 100% Digital? **SIM**

Segredo de justiça? **NÃO**

Justiça gratuita? **NÃO**

Pedido de liminar ou antecipação de tutela? **SIM**

Partes	Procurador/Terceiro vinculado
WALTER GONCALVES LARA (IMPETRANTE)	CLAUDEVON MARTINS ALVES (ADVOGADO) FRANK ANDRADE DA SILVA (ADVOGADO)
NADJA FERREIRA DE ARAUJO LAGARES (IMPETRANTE)	CLAUDEVON MARTINS ALVES (ADVOGADO) FRANK ANDRADE DA SILVA (ADVOGADO)
AMILTON ALVES DE SOUZA (IMPETRADO)	LUIZ FELIPE GUEDES DA SILVA (ADVOGADO)
GENEZIO MATEUS (IMPETRADO)	LUIZ FELIPE GUEDES DA SILVA (ADVOGADO)
HERMES PEREIRA JUNIOR (IMPETRADO)	LUIZ FELIPE GUEDES DA SILVA (ADVOGADO)
PEDRO CANDIDO CESARIO (IMPETRADO)	LUIZ FELIPE GUEDES DA SILVA (ADVOGADO)
MPRO - MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RONDÔNIA (CUSTUS LEGIS)	

Documentos

Id.	Data da Assinatura	Documento	Tipo
11734 6618	21/02/2025 21:36	Habilitação nos autos	PETIÇÃO INICIAL

Processo: 7000113-45.2025.8.22.0008

Classe:	MANDADO	DE	SEGURANÇA	CÍVEL
Órgão julgador:	Espigão do Oeste	-	2 ^a Vara	Genérica
Última distribuição:		:		13/01/2025
Valor da causa:	R \$			1.518,00
Assuntos:	Abuso	de		Poder
Juízo	100%	Digital?		SIM
Segredo	de	justiça?		NÃO
Justiça	gratuita?			NÃO

Pedido de liminar ou antecipação de tutela? SIM

MM. Juiz,

Considerando a ciência deste Procurador, nesta data, de que há decisão judicial (Sentença ID 117321530) envolvendo a Câmara Municipal de Espigão D'Oeste, tratando-se de Medida Liminar de URGÊNCIA em face da Mesa Diretora do Poder Legislativo, por inconstitucionalidade na sua eleição, não tendo sido observado o princípio da proporcionalidade partidária, com a DETERMINAÇÃO da realização de novas eleições no prazo de 30 (trinta) dias contados da intimação da autoridade coatora por Oficial de Justiça;

Considerando que a SENTENÇA deste Juízo exarou que a realização da eleição deverá ser realizada sem prejuízo ao Princípio da Publicidade e ao Princípio da Proporcionalidade Partidária;

Considerando a legitimidade da Procuradoria em defender os direitos e interesses da Câmara Municipal de Espigão do Oeste;

Considerando que caberá à Procuradoria do Órgão onde labora a autoridade coatora a orientação interna e o encaminhamento jurídico necessário para cumprimento da decisão deste Juízo;

Considerando que o Procurador Geral da Câmara, Dr. LUIZ FELIPE GUEDES DA SILVA, ocupante de Cargo em Comissão, é nomeado pelo atual Presidente da Câmara de Espigão, e encontra-se como advogado dos impetrados, defendendo o ato impugnado, ora objeto da referida reprimenda judicial vindicada no feito em epígrafe;

CLAUDEVON MARTINS ALVES, brasileiro, casado, advogado, OAB/RO nº 7701, na qualidade de **Procurador Jurídico efetivo** da Câmara Municipal de Espigão do Oeste, vem respeitosamente solicitar a habilitação da **Procuradoria da Câmara Municipal de Espigão do Oeste** nos presentes autos, como entidade pública interessada, REQUERENDO doravante a intimação de todos os atos subsequentes, possibilitando-lhe, por



eFJEOTVMcVpqTItZjFBMUN1aGdzUkx2OEZjaVhUQUVnSmg1Wk0wd2gyRjBTSWdiMkxPMGJJUzAxTTFFNzUyT2srWTVMakJUZIJjPQ==

Assinado eletronicamente por: CLAUDEVON MARTINS ALVES - 21/02/2025 21:36:17

<https://pjepg.tjro.jus.br:443/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=25022121361657100000112539379>

Número do documento: 25022121361657100000112539379

Num. 117346618 - Pág. 1

conseguinte, o regular acompanhamento do feito, até o trânsito em julgado do processo em tela.

Ao ensejo, esta Procuradoria da Câmara Municipal de Espigão dá-se por citada no presente processo (Mandado de Segurança), reconhece a procedência do pedido, e se coloca à disposição dos interessados para cumprimento da decisão judicial ora prolatada.

Nestes termos,

Peço deferimento.

Espigão do Oeste – RO, 21 de fevereiro de 2025.

Claudevon Martins Alves
Procurador Jurídico
Câmara Municipal de Espigão do Oeste
Portaria nº 010/GP/2016 OAB/RO 7701



eFJEOTVMcVpqTitZjFBMUN1aGdzUkx2OEZjaVhUQUVnSmg1Wk0wd2gyRjBTSWdiMkxPMGJJUzAxTTFFNzUyT2srWTVMakJUZIJjPQ==

Assinado eletronicamente por: CLAUDEVON MARTINS ALVES - 21/02/2025 21:36:17

<https://pjepg.tjro.jus.br:443/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=25022121361657100000112539379>

Número do documento: 25022121361657100000112539379

Num. 117346618 - Pág. 2